AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X COM DIGITADOR TIPO CR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DO MUNICIPIO DE BARROCAS – BA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	**DIA 23/10/2026, ÀS 09:00 HORAS**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**licitacao@barrocas.ba.gov.br**

O VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO
R$ 60.219,36 (sessenta mil duzentos e dezenove reais e trinta e seis centavos);

CONTRATANTE
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARROCAS-BA.

OUTUBRO/2026
BARROCAS – BAHIA – BRASIL

DISPENSA DE VALOR Nº 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE BARROCAS, Inscrito no CNPJ Nº04.216.287/0001-42,com sede localizada na Avenida ACM, nº 705 – Bairro Centro – CEP 48.705-000, por intermédio do Setor de Licitação e Contratos, torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e do DECRETO Nº 55, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, e demais exigências estabelecidas neste Edital, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, todavia, para efeito de análise das propostas apresentadas pelas empresas, todos os itens NÃO deverão estar com preços acima dos preços de referência dos respectivos itens objetivando obter a melhor proposta, observadas as informações discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	**DIA 23/10/2026 ÀS 09:00 HORAS**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**licitacao@barrocas.ba.gov.br**

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação CONTRATAÇÃO POR DISPENSA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X COM DIGITADOR TIPO CR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DO MUNICIPIO DE BARROCAS – BA, Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1. ANEXOI–TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.1.3. ANEXO III –MINUTA DO CONTRATO;

1.1.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Barrocas/Bahia, para exercício de 2026, na classificação:

SECRETARIA: 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 05005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.054 - MANUT. DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
AÇÃO: 2.055 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE
ELEMENTO: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1500; 1600; 1621

3. DO VALOR ESTIMADO:

O valor global estimado para contratação será de R$ 60.219,36 (sessenta mil duzentos e dezenove reais e trinta e seis centavos);

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O prazo para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação é de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação deste aviso no site. Os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **licitacao@barrocas.ba.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a esta **DISPENSA**.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **23/10/2026 às 09:00h**

4.2. **Habilitação Jurídica, Fiscal,Econômica e Social:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão

CNPJ;

b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com dirigentes ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h) Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades;

i) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Fornecedor;

j) Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa jurídica emitida até 60 (dias) dias antes da data de autuação.

k) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, conforme descrito no Artº. 68, inciso VI da Lei 14.133/2021 (ANEXO IV).

Da Qualificação Técnica:

l) Comprovação de experiência anterior, através de atestado e ou certidões de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito

público ou privado, para a(s) qual(is) a licitante esteja prestando ou prestou serviços compatíveis com o objeto desta dispensa, não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Proponente ou pela própria Proponente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Proponente;

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após a entrega efetiva de cada lote solicitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo setor competente.

5.2. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.3. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nos termos do art. 121, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Barrocas – BA, 20 de outubro de 2026.

Gabriela de Oliveira Cezar
Chefe do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barrocas

DISPENSA DE VALOR Nº 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto CONTRATAÇÃO POR DISPENSA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X COM DIGITADOR TIPO CR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DO MUNICIPIO DE BARROCAS – BA, conforme especificações abaixo:

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de diagnóstico por imagem realizados no Hospital Municipal de Barrocas/BA**,** assegurando condições adequadas para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

O serviço de radiologia constitui ferramenta essencial para o diagnóstico e acompanhamento de diversas condições clínicas, sendo utilizado na avaliação de fraturas, traumas, doenças pulmonares, infecções, alterações ósseas, entre outras situações que demandam diagnóstico por imagem. A disponibilidade de equipamento de RAIO-X com digitalizador tipo CR (Computed Radiography) é, portanto, indispensável para proporcionar maior agilidade na realização dos exames e na disponibilização das imagens aos profissionais de saúde.

A contratação por meio de locação do equipamento**,** pelo período de 12 (doze) meses, mostra-se tecnicamente e administrativamente adequada, considerando que permite ao Município dispor de equipamento atualizado e em condições regulares de funcionamento sem a necessidade de realizar investimento

inicial elevado para aquisição do aparelho, além de reduzir os riscos relacionados à obsolescência tecnológica e aos custos de manutenção de um equipamento próprio.

A inclusão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva é fundamental para assegurar a disponibilidade e o funcionamento adequado do equipamento durante toda a vigência contratual. A manutenção preventiva contribui para a conservação do aparelho, redução da ocorrência de falhas e aumento de sua vida útil, enquanto a manutenção corretiva possibilita o pronto atendimento em caso de defeitos ou interrupções, minimizando o tempo de indisponibilidade do serviço.

Ressalta-se que eventuais paralisações prolongadas do equipamento podem comprometer o atendimento hospitalar, ocasionando atrasos na realização de exames, necessidade de encaminhamento de pacientes para outros estabelecimentos e, consequentemente, aumento do tempo de espera e dos custos operacionais para o Município.

A contratação de empresa especializada também possibilita que os serviços de manutenção sejam executados por profissionais tecnicamente habilitados, observando as recomendações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e os requisitos de segurança necessários ao funcionamento de equipamentos emissores de radiação ionizante.

Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar a continuidade, segurança, eficiência e qualidade dos serviços de diagnóstico por imagem disponibilizados pelo Hospital Municipal de Barrocas/BA, contribuindo para a melhoria da assistência prestada à população e para o adequado funcionamento da unidade hospitalar.

Assim, considerando o interesse público envolvido, a necessidade permanente do serviço e a importância do diagnóstico por imagem para o atendimento hospitalar, justifica-se a contratação de empresa especializada para locação de aparelho de RAIO-X com digitalizador tipo CR, incluindo manutenção preventiva e corretiva, pelo período de 12 (doze) meses, de modo a garantir a disponibilidade e a adequada prestação dos serviços de radiologia do Hospital Municipal de Barrocas/BA.

3. DA MOTIVAÇÃO E DIVISÃO DOS LOTES

3.1. Tem por objetivo atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde Barrocas – BA.

3.2. Nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve adotar o parcelamento do objeto sempre que ele for técnica e economicamente viável, como forma de fomentar a competitividade e a participação de um maior número de empresas. Entretanto, no caso especifico essa Secretaria entende que esses serviços constitui um processo contínuo e interdependente. Dividir as etapas entre diferentes prestadores comprometeria a eficiência e a segurança do serviço, além de dificultar a rastreabilidade e o monitoramento integral

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Barrocas/Bahia, para exercício de 2026, na classificação:

SECRETARIA: 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.054 - MANUT. DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

AÇÃO: 2.055 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500; 1600; 1621

5. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. ESTIMADO	
				V. UNIT.	V. TOTAL
001	Locação de Equipamento Digital CR, com o Software, Resolução mínima e Cr+ Cassetes Com Placa De Fósforo Flexivel: Sistema digitalizador monocassetes, que utilizem placas de fósforo para exames de Raios-X, dotado de recursos de tratamento de imagens, chassis especiais para a captura das imagens. O sistema digitalizador deverá possuir capacidade de processar, no mínimo, 45 cassetes de Raios X no formato 35x43cm; Deverá possuir Algoritmo específico para reconstrução de padrões, para melhor visualização e laudo das imagens dos exames digitalizados; Resolução Mínima da escala de cinzas de 12 bits/pixel. Estação de trabalho para imagens de Raios X e Imagepilot: A estação de trabalho para imagens de Raios X deve ser equipada com monitor touch screen sensível ao toque, de no mínimo 23" (vinte três polegadas) SVGA de resolução 1280x1024 pixels ou superior. Conter software de processamento de exames de Raios-X e software adicional de pós-processamento de imagens que permita, a critério do operador e de forma manual ou automática, incrementar o contraste da imagem. Software totalmente em português. Eliminar automaticamente linhas de grades nas imagens. Possibilitar ao operador a capacidade de escolher multi layouts de impressão para permitir economia de filmes, possibilitando ao operador a capacidade de formatar a impressão de, no mínimo, 04 imagens de resolução diagnóstica na mesma película de filme e selecionar tamanhos diferentes de película. As imagens poderão ser de tamanhos e formatos diferentes e colocadas em posições aleatórias. Marcar automaticamente imagens que foram rotacionadas e invertidas. O equipamento deve possibilitar transmissão das imagens para um sistema PACS , distribuição e visualização das imagens para no mínimo 19 estações sendo pelo menos 6 simultâneas, dentro do serviço ou fora do mesmo. Efetuar conexão DICOM 3.0 para impressão Print, e Efetuar conexão DICOM 3.0 para teleradiologia, possuindo todos os recursos Dicom,como: DICOM STORAGE(Arquivamento em sistema PACS , DICOM PRINT(impressão), DICOM MODALITY PERFORMED PROCEDURE STEP e DICOM COMMITMENT; CD EXPORT (gravação de imagens em CD/DVD com viewer integrado); Software de auto processamento e pós processamento com ajuste automático (e manuais) de parâmetros de imagem; Permitir o cadastramento de imagens de Raios-X e sistema de identificação integrado ao terminal, para cadastramento dos cassetes; Permitir o armazenamento temporário de no mínimo 4.500 imagens. Capacidade para exportar imagens para um CD nos formatos Dicom (com visualizador), Jpeg e Raw. Garantia para funcionamento conforme prazo de execução na ordem de serviço. Com a seguinte quantidade mínima de Cassetes e Placas de Fósforo flexível por tamanho e tipo: Conjunto de cassetes com placas de fósforo com resolução mínima de 10 pixels/mm e nos seguintes formatos: 18x24cm 02 unidades de chassis/plates para RX. 24x30cm – 02 Unidades de chassis/plates para RX. 35x43cm: – 02 Unidades de chassis/plates para RX. Registro do equipamento na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Execução de manutenção corretiva de equipamento de raios x fixo instalado na unidade	MÊS	12	R$5.018,28	R$ 60.219,36
TOTAL MENSAL					**R$ 5.018,28**
TOTAL MENSAL					**R$ 60.219,36**

– O valor global estimado para contratação será R$ 60.219,36 (sessenta mil duzentos e dezenove reais e trinta e seis centavos) anuais, R$ 5.018,28 (cinco mil e dezoito reais e vinte e oito centavos) mensais.

– Composição de Preço realizada pela Superintendência de Compras e Licitação que teve como Base de Referência e média aritmética de preços realizada realizada no dia 03/09/2026, através do https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes/Editar/13209236 portanto, compatíveis com valores praticados no mercado.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecedor ou prestador de serviços será responsável por fornecer o equipamento de raio X em perfeitas condições de funcionamento, garantindo sua instalação adequada no hospital. Além disso, deverá realizar a manutenção preventiva regularmente, de modo a evitar falhas e garantir a eficiência do aparelho, além de atuar prontamente na manutenção corretiva sempre que necessário, para corrigir qualquer problema que possa surgir durante o uso.

6.2. EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

a) A manutenção preventiva será realizada de acordo com as recomendações do fabricante, normas técnicas aplicáveis e demais disposições pertinentes, compreendendo inspeções periódicas, calibração, limpeza, testes de funcionamento e, quando necessário, substituição de componentes desgastados ou que possam comprometer a segurança, o desempenho do equipamento e a qualidade das imagens.

b) A manutenção preventiva deverá ser realizada pela CONTRATADA **a cada 30 (trinta) dias**, durante toda a vigência contratual, ou sempre que identificada a necessidade técnica, mediante solicitação da CONTRATANTE.

c) A execução das manutenções preventivas tem por objetivo preservar as condições adequadas de funcionamento do equipamento, prolongar sua vida útil, reduzir a ocorrência de falhas e evitar paralisações não planejadas, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de

diagnóstico por imagem prestados pelo Hospital.

6.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA

a) Caso o equipamento apresente qualquer falha, defeito, indisponibilidade ou problema técnico que comprometa seu funcionamento, a CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva, compreendendo o diagnóstico do problema, reparo, ajustes, testes de funcionamento e, quando necessário, a substituição de peças e componentes, sem prejuízo das demais obrigações previstas no contrato.

b) A CONTRATADA deverá manter-se disponível para atender às solicitações da CONTRATANTE sempre que houver ocorrência ou falha no equipamento, devendo iniciar o atendimento técnico no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contado a partir do recebimento da comunicação formal da ocorrência pela CONTRATADA**.**

c) O atendimento deverá ser realizado de forma célere e eficiente, buscando solucionar o problema no menor tempo possível e minimizar a indisponibilidade do equipamento, considerando a importância do serviço de radiologia para o funcionamento do Hospital.

d) Quando a solução definitiva depender da substituição de peças, componentes ou da realização de procedimentos técnicos que demandem prazo superior ao atendimento inicial, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, apresentando justificativa técnica e previsão para conclusão do reparo.

e) A manutenção corretiva será realizada sempre que houver ocorrência ou solicitação da CONTRATANTE**,** não se confundindo com a manutenção preventiva periódica prevista neste Termo de Referência.

6.4. PRAZOS E CONDIÇÕES

a) Os prazos para realização da manutenção preventiva e corretiva deverão estar claramente estabelecidos no contrato, garantindo agilidade na resolução de problemas. Além disso, o contratado deverá fornecer relatórios periódicos sobre as atividades realizadas, estado do equipamento e recomendações para melhorias.

b) A CONTRATADA deverá estar disponível para atender às solicitações da CONTRATANTE e deverá iniciar o atendimento técnico no prazo máximo de 04 (quatro) horas**,** contado a partir do recebimento da comunicação da ocorrência, independentemente de a solicitação ocorrer durante a execução da manutenção preventiva ou fora do cronograma previamente estabelecido.

6.5. PRAZO MÁXIMO PARA REPARO

a) A CONTRATADA deverá realizar o reparo do equipamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**,** contado a partir do início do atendimento técnico, quando a solução depender exclusivamente de ajustes, configurações, reparos ou substituições de componentes disponíveis em estoque.

b) Quando a solução da ocorrência depender da substituição de peças ou componentes não disponíveis em estoque, de serviços especializados ou de procedimentos técnicos que impossibilitem a conclusão do reparo no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o diagnóstico**,** apresentando justificativa técnica e prazo estimado para conclusão do reparo.

c) Nos casos de indisponibilidade do equipamento por período superior a 72 (setenta e duas) horas**,** a CONTRATADA deverá, sempre que tecnicamente e operacionalmente possível, disponibilizar equipamento de substituição ou solução equivalente, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem.

d) O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos poderá sujeitar a CONTRATADA às medidas administrativas e sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

e) Conformidade com Normas e Legislação
Toda a execução dos serviços deverá seguir as normas técnicas, de segurança e ambientais, incluindo as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que incentiva a contratação responsável, sustentável e transparente. Isso significa que os

serviços devem ser realizados de forma ética, com foco na qualidade, segurança e sustentabilidade, minimizando impactos ambientais e promovendo a responsabilidade social.

6.6. MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

a) A administração do hospital será responsável por acompanhar a execução dos serviços, garantindo que todas as atividades estejam de acordo com o contrato e as normas aplicáveis. Caso haja qualquer irregularidade, medidas corretivas poderão ser tomadas para assegurar a qualidade do serviço.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.6.1. Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômica e Social:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com dirigentes ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h) Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades;

i) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Fornecedor;

j) Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa jurídica emitida até 60 (dias) dias antes da data de autuação.

k) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, conforme descrito no Ar. 68, inciso VI da Lei 14.133/2021;

l) Comprovação de experiência anterior, através de atestado e ou certidões de capacitação técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para a(s) qual(is) a licitante esteja prestando ou prestou serviços compatíveis com o objeto desta dispensa, não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Proponente ou pela própria Proponente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Proponente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em

decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Os produtos deverão ser de 1ª (primeira) qualidade e atender a legislação vigente.

9.1.4. comunicar à CONTRATANTE, imediatamente após a recepção da Ordem de Fornecimento os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na data de apresentação de proposta.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após a entrega efetiva de cada lote solicitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo setor competente.

10.2. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

10.3. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nos termos do art. 121, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. O relatório de cumprimento de entrega dos itens será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

11.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, excetoas multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

12.3. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase dadefesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada;

13. DA VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência será até 12 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato ou de instrumento equivalente.

14. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por– IRINEIA MOTA DE JESUS SILVA – Auxiliar Administrativa ; e ADELSON DE QUEIROZ BRITO– Secretário Municipal da Saúde do Município de Barrocas;

Barrocas, 08 de setembro de 2026.

ADELSON DE QUEIROZ BRITO
Secretário Municipal da Saúde

IRINEIA MOTA DE JESUS SILVA
Auxiliar Administrativa

DISPENSA DE VALOR Nº 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO CONTRATAÇÃO POR DISPENSA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X COM DIGITADOR TIPO CR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DO MUNICIPIO DE BARROCAS – BA;

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	UND.	QUANT.	V.UNIT. ESTIMADO R$	V.TOTAL ESTIMADO R$
1	XXXXXXXXX		XX	XX	XX	XX
VALOR GLOBAL						

Valor Global da proposta R$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX);
ValidadedaProposta60dias;
Despesasinerentesaimpostos,tributos,contrataçãodepessoaleoutros,correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razãosocial;
NºdoCNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Aviso de Dispensa de licitação XX/2026.

Cidade, _____de _____de 2026.

AssinaturadoResponsável
CPF:
Obs.:Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

DISPENSA DE VALOR Nº 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXX/2XXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE BARROCAS - BA, POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXXX E A EMPRESA XXXXXXX.

O MUNICIPIO DE BARROCAS, ESTADO DA BAHIA por meio da prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrita no CNPJ sob o n° 04.216.287/0001-42 localizada na Avenida ACM, 705 – Bairro Centro – CEP :48.705-000 – Barrocas – Bahia, representado pelo Sr° **JOSÉ ALMIR ARAÚJO QUEIROZ**, brasileiro , portador do RG n° 635871068 – SSP/BA, inscrito no CPF n° 675.345.045-53, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARROCAS**, CNPJ nº 13.859.767/0001-12, estabelecida na Rua Maria das Dores, nº 114, Centro - Barrocas, Estado da Bahia, CEP 48.705-000, neste ato representado pelo(a) Sr (a). **ADELSON DE QUEIROZ BRITO**, Secretário Municipal de Saúde doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) xxxxxxxxxxx inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediado(a) na XXXXXXX, em xxxxx/Estado xx doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela (o) xxxxx, e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 0337/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Dispensa Nº nº 029/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X COM DIGITADOR TIPO CR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

E CORRETIVA PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DO MUNICIPIO DE BARROCAS – BA

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de execução do objeto constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante do processo de contratação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. O fornecedor ou prestador de serviços será responsável por fornecer o equipamento de raio X em perfeitas condições de funcionamento, garantindo sua instalação adequada no hospital. Além disso, deverá realizar a manutenção preventiva regularmente, de modo a evitar falhas e garantir a eficiência do aparelho, além de atuar prontamente na manutenção corretiva sempre que necessário, para corrigir qualquer problema que possa surgir durante o uso.

2.2. EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

2.3. A manutenção preventiva será realizada de acordo com as recomendações do fabricante, normas técnicas aplicáveis e demais disposições pertinentes, compreendendo inspeções periódicas, calibração, limpeza, testes de funcionamento e, quando necessário, substituição de componentes desgastados ou que possam comprometer a segurança, o desempenho do equipamento e a qualidade das imagens.

2.4. A manutenção preventiva deverá ser realizada pela CONTRATADA a cada 30 (trinta) dias, durante toda a vigência contratual, ou sempre que identificada a necessidade técnica, mediante solicitação da CONTRATANTE.

2.5. A execução das manutenções preventivas tem por objetivo preservar as condições adequadas de funcionamento do equipamento, prolongar sua vida útil, reduzir a ocorrência de falhas e evitar paralisações não planejadas, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de diagnóstico por imagem prestados pelo Hospital.

2.6. MANUTENÇÃO CORRETIVA

2.7. Caso o equipamento apresente qualquer falha, defeito, indisponibilidade ou problema técnico que comprometa seu funcionamento, a CONTRATADA

deverá realizar a manutenção corretiva, compreendendo o diagnóstico do problema, reparo, ajustes, testes de funcionamento e, quando necessário, a substituição de peças e componentes, sem prejuízo das demais obrigações previstas no contrato.

2.8. A CONTRATADA deverá manter-se disponível para atender às solicitações da CONTRATANTE sempre que houver ocorrência ou falha no equipamento, devendo iniciar o atendimento técnico no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contado a partir do recebimento da comunicação formal da ocorrência pela CONTRATADA.

2.9. O atendimento deverá ser realizado de forma célere e eficiente, buscando solucionar o problema no menor tempo possível e minimizar a indisponibilidade do equipamento, considerando a importância do serviço de radiologia para o funcionamento do Hospital.

2.10. Quando a solução definitiva depender da substituição de peças, componentes ou da realização de procedimentos técnicos que demandem prazo superior ao atendimento inicial, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, apresentando justificativa técnica e previsão para conclusão do reparo.

2.11. A manutenção corretiva será realizada sempre que houver ocorrência ou solicitação da CONTRATANTE, não se confundindo com a manutenção preventiva periódica prevista neste Termo de Referência.

2.12. PRAZOS E CONDIÇÕES

2.13. Os prazos para realização da manutenção preventiva e corretiva deverão estar claramente estabelecidos no contrato, garantindo agilidade na resolução de problemas. Além disso, o contratado deverá fornecer relatórios periódicos sobre as atividades realizadas, estado do equipamento e recomendações para melhorias.

2.14. A CONTRATADA deverá estar disponível para atender às solicitações da CONTRATANTE e deverá iniciar o atendimento técnico no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado a partir do recebimento da comunicação da ocorrência, independentemente de a solicitação ocorrer durante a execução

da manutenção preventiva ou fora do cronograma previamente estabelecido.

2.15. PRAZO MÁXIMO PARA REPARO

2.16. A CONTRATADA deverá realizar o reparo do equipamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do início do atendimento técnico, quando a solução depender exclusivamente de ajustes, configurações, reparos ou substituições de componentes disponíveis em estoque.

2.17. Quando a solução da ocorrência depender da substituição de peças ou componentes não disponíveis em estoque, de serviços especializados ou de procedimentos técnicos que impossibilitem a conclusão do reparo no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o diagnóstico, apresentando justificativa técnica e prazo estimado para conclusão do reparo.

2.18. Nos casos de indisponibilidade do equipamento por período superior a 72 (setenta e duas) horas, a CONTRATADA deverá, sempre que tecnicamente e operacionalmente possível, disponibilizar equipamento de substituição ou solução equivalente, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem.

2.19. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos poderá sujeitar a CONTRATADA às medidas administrativas e sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

2.20. Conformidade com Normas e Legislação

2.21. Toda a execução dos serviços deverá seguir as normas técnicas, de segurança e ambientais, incluindo as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que incentiva a contratação responsável, sustentável e transparente. Isso significa que os serviços devem ser realizados de forma ética, com foco na qualidade, segurança e sustentabilidade, minimizando impactos ambientais e promovendo a responsabilidade social.

2.22. MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.23. A administração do hospital será responsável por acompanhar a execução

dos serviços, garantindo que todas as atividades estejam de acordo com o contrato e as normas aplicáveis. Caso haja qualquer irregularidade, medidas corretivas poderão ser tomadas para assegurar a qualidade do serviço;

2.24. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.24.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

2.24.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar do recebimento provisório

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento formal da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1. O valor total estimado da presente contratação para o período de XXX (XXXXXX) meses é de R$ (XXXXXXXXXXXX).

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.3.1. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), válido no momento da aplicação do reajuste.

4.3.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.3.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.4. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

4.6. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

SECRETARIA: 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.054 - MANUT. DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

AÇÃO: 2.055 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500; 1600; 1621

4.7. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de

Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Os produtos deverão ser de 1ª (primeira) qualidade e atender a legislação vigente.

6.1.5. comunicar à CONTRATANTE, imediatamente após a recepção da Ordem de Fornecimento os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na data de apresentação de proposta.

6.1.7. Não será permitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após a entrega efetiva de cada lote solicitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

7.3. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nos termos do art. 121, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis.

8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no

artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA - DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. Fica designado(a) como Gestor do Contrato, o(a) Sr.(a) ADELSON DE QUEIROZ BRITO, matrícula n° 3189 - Gestor de Contratos junto a Secretaria Municipal de Saúde;

9.2. Fica designado(a) como Fiscal do Contrato, (a) Sr.(a) JOSE FELIPE PIMENTEL DE QUEIROZ, matrícula n° 3656 - Fiscal de Contratos junto a Secretaria Municipal de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

10.4. O relatório de cumprimento d e entrega dos itens será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referências em motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº12.846, de1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, excetoas multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

12.2.1. CONTRATANTE: XXXXXXX

12.2.2. CONTRATADA: XXXXXXX

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, objetos distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pela cláusula décima deste contrato.

12.8. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/XX do processo administrativo nº XXX/2026.

12.9. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão ao descrito na Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas pertinentes,

aplicáveis à execução do objeto desta contratação e, especialmente, aos casos omissos.

12.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Serrinha - Bahia para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Barrocas – BA, XX de .XXXXXXX de XXXX.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARROCAS
CNPJ sob o nº 13.859.767/0001-12
ADELSON DE QUEIROZ BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
(CONTRATANTE)

XXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXX
XXXXXXXX
CPF Nº XXXXXXXXX
CONTRATADA

1 – Testemunha	2 – Testemunha
Nome:_____	Nome:_____
CPF:_____	CPF:_____

DISPENSA DE VALOR Nº 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

MODELO DEDECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA (Lei n.º 9.854/99)

A
Prefeitura Municipal de Barrocas – BA
Ref.: Dispensa de Licitação N.º XXX/2026

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**,para fins do disposto no Inciso VI do art. Artº. 68 da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, c/c o Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....